

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.022/83.

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa:

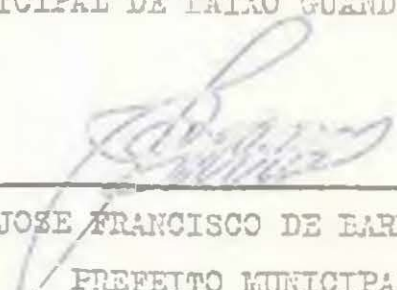
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA C\$ 38,99
(trinta e oito cruzeiros e noventa e nove centavos).

MARIA CAROLINA ROSA C\$151,60
(cento e cinquenta e um cruzeiros e sessenta centavos).

Art.2º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22 de novembro de 1983.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 22 de novembro de 1983.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C.SEC.

R.